Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº. 3.798, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 475.000,00, E A REPASSAR O VALOR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, o valor de R$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil Reais), correspondente ao saldo do Adendo nº 014/2004 ao Termo de Compromisso nº 09/2003 – Programa Parceria Resolve, a seguir especificado:

a) Transferência do Governo do Estado do RS, através da Secretaria da Saúde.....R$ 473.391.67

b) Rendimentos de aplicação financeira, estimado até a data do repasse.....R$ 1.608,33

TOTAL .....R$ 475.000,00

Art. 2º - Para atender a despesa resultante desta Lei,fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil Reais), com a seguinte classificação:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE
1030200321.005 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM:
3370.41.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.....R$ 475.000,00

Art. 3º - O Crédito autorizado no Artigo anterior será atendido com os seguintes recursos:

a) Auxilio recebido do Governo do Estado do RS, através da Secretaria da Saúde.....R$ 473.391.67

b) Redução da seguinte Dotação Orçamentária:

13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999999992.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA:
9999.99.99.00.00 – Reserva de contingência .....R$ 1.608,33

TOTAL .....R$ 475.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4º - Os valores serão repassados à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, de acordo com as transferências do Estado para o Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 21 DE FEVEREIRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração